C/2025/5134

22.9.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12055 — PLATINUM EQUITY GROUP / NCH)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5134)

1. Em 12 de setembro de 2025, a Comissão recebeu notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Platinum Equity Group (Estados Unidos),

— NCH Corporation («NCH», Estados Unidos), controlada pela Ranger Holding LLC, (Estados Unidos).

O Platinum Equity Group vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da NCH.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O Platinum Equity Group é uma sociedade de investimento em participações privadas especializada na fusão, aquisição e exploração de empresas num vasto leque de setores. Uma das suas empresas em carteira é a Solenis (Estados Unidos), que fornece i) soluções de tratamento de águas, em especial no que se refere a produtos químicos e serviços de tratamento de águas industriais, ii) produtos químicos de processo, iii) revestimentos de pasta de papel e papel, aditivos e outros produtos químicos, e iv) serviços conexos de monitorização e controlo e soluções digitais,

— A NCH fornece produtos e serviços de manutenção industrial, comercial e institucional. No que respeita à operação proposta, a NCH é um fornecedor mundial de soluções de tratamento de águas a clientes comerciais e institucionais.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12055 — PLATINUM EQUITY GROUP / NCH

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË